



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Novo Repartimento por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A ação alusiva é realizada uma vez ao ano, cuja data é comemorada o Dia Nacional da Criança, durante o evento será realizado muitas brincadeiras, o ambiente receberá uma decoração lúdica que tem a finalidade de estimular a percepção e a conexão com as crianças que vão estar presente criando uma memória afetiva inesquecível, marcando para sempre sua infância.

A participação das crianças no evento garante, o acesso as políticas publicas e o sentimento de pertencimento e inclusão a cidadania, estimula ainda o desenvolvimento do protagonismo e de autonomia, o show infantil proporcionará experiências lúdicas e culturais.

A tarde alegre será, desenvolvida com Show Infantil da Turma Doce Mel, o show será voltado para todas as crianças atendidas pelo CRAS, CREAS, serviço de Acolhimento para Crianças e a todas as crianças que são alcançadas pelo Sistema Único de Assistência Social de Novo Repartimento.

Considerando a experiência em shows artísticos infantis a Turma Doce Mel, bem como, da decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal que decidiram pela contratação da mesma.

Assim justifica-se a real e apropriada contratação da Turma Doce Mel através da empresa 31.426.806 LILIAN CRISTINA PEREIRA DA SILVA, a ser realizado no dia 11 de outubro do corrente ano.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade justificar o pagamento com a contratação de show com personagens infantis, em comemoração ao Dia das Crianças, destinado as crianças atendidas pelo CRAS, CREAS e Abrigo Institucional Querubim em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. O show terá duração de 1:20h.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A escolha da Turma Doce Mel, representada pela empresa **31.426.806 LILIAN CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.426.806/0001-70**, se deve ao fato do mesmo ter experiência em entretenimento infantil reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, participou de vários eventos no país, conforme encartes anexados aos autos deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e reconhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para o município de Novo Repartimento e região.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações fundamentadas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 009 de 19 de março de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pela empresa **31.426.806 LILIAN CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação da Turma Doce Mel para apresentação de show infantil.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual no âmbito nacional.

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com a proposta de contratação da cantora, o pagamento será antecipado em 50% do valor no dia da assinatura do contrato, outros 50% do valor na data do evento antes da apresentação. Faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável para a prestação de serviço. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. A cantora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição:

ÓRGÃO: 60 – Fundo Municipal de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6017 – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETOS / ATIVIDADES: 08.122.0003.2.182 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.00 – Locação de Imóveis.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Ficam designados os servidores: sr. Sibério Rodrigues Chaves – Fiscal Administrativo e a sra. Fátima Domiciano Ambé – Fiscal Técnica, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de notas fiscais oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Para fins de habilitação o proponente deverá apresentar;

- a) Contrato Social, com todas as alterações contratuais, RG e CPF dos sócios;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EQUIPE DE PLANEJAMENTO



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade por Tempo de Serviços (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Contrato/declaração/carta de Exclusividade em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Certidão Negativa de Falência Atualizada;
- j) Atestado de Capacidade Técnica;
- k) Documentações do Artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- l) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e CPF do artista;
- m) Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- n) Proposta comercial final.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato a ser firmado, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, 03 de setembro de 2024.

SIBÉRIO RODRIGUES CHAVES
Equipe de Planejamento
Port. 0778/2024

Aprovo o presente Termo de Referência,

Júlio Cesar Cardoso de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 1119/2024